

com a Política de Inovação da CNEN, instituída pela Resolução CD nº 245, de 1º de agosto de 2019, e de acordo com o disposto nas instruções normativas IN DPD 001 e IN DPD 002, bem como em outras instruções normativas que vierem a ser emitidas pela CNEN relacionadas com o cumprimento da legislação mencionada no Art.1º e suas alterações posteriores;

Art. 3º A presente delegação não impede ao delegante, Presidente da CNEN, quando conveniente, praticar os mesmos atos sem prejuízo da validade desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO PERTUSI**

Presidente

(DOU nº 132, de 13/07/2020 - Pág. 5 - Seção 2)

### **PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Prorroga, até o dia 09 de agosto de 2020, o prazo de vigência da Resolução CNEN-PR-001/2020, de 17 de março de 2020, que estabelece expediente administrativo excepcional no âmbito da CNEN em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, do Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, na Instrução Normativa nº 19/SGP/SEDGG/ME, de 12 de março de 2020 e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa nº 28/SGP/SEDGG/ME, de 25 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Deliberativa da CNEN, em sua 657ª sessão, realizada em 10 de julho de 2020, para prorrogar até 09 de agosto de 2020 o expediente excepcional da CNEN em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), com a continuidade da implantação do Plano de Retomada das Atividades, visando à retomada gradativa às atividades presenciais; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até o dia 09 de agosto de 2020, as disposições constantes da Resolução CNEN-PR-001/2020, de 17 de março de 2020, que estabelece expediente administrativo excepcional no âmbito da CNEN em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Considerar, para fins de planejamento, o dia 10 de agosto de 2020 como a data de início da FASE I do Plano de Retomada das Atividades Presenciais da CNEN, devendo todos os gestores dar continuidade às providências já em andamento referentes à implantação do Plano, sem prejuízo da adoção de outras medidas recomendadas pelas entidades médicas e sanitárias, bem como das medidas determinadas pelas autoridades competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO ROBERTO PERTUSI**

Presidente